



**PROJETO DE LEI**  
**PROTOCOLO LEGISLATIVO**  
**PROCESSO Nº 2008/2021**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PUBLICIDADE DO NOME DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PLANTONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Os hospitais, prontos-socorros, unidades básicas de saúde e as unidades de pronto atendimento da Rede Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Petrópolis-RJ, ficam obrigados a afixar quadro informativo com a escala mensal de trabalho de todos os médicos e profissionais de saúde que laborem naquelas unidades.

**§1º** Na escala, que também deverá ser publicada no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde, constarão o nome e número de registro profissional dos médicos e profissionais de saúde, bem como as especialidades e horários de prestação dos serviços.

**§2º** - Todas as informações previstas neste artigo deverão, obrigatoriamente, estar disponíveis na internet com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à escala dos profissionais da saúde.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto busca melhorar a qualidade dos serviços de saúde do Município de Petrópolis-RJ. É inegável a necessidade de a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar, nas unidades de saúde e em seu sítio eletrônico, a relação com os nomes, números de registro, especialidades, horários dos plantões e endereços de seus profissionais da saúde, bem como os respectivos números telefônicos para contato, informações ou reclamações.

O Projeto de Lei possibilita a democratização do acesso à informação, direito de todos, além de permitir que a população fiscalize a atuação da Administração Pública.

É direito do cidadão saber os horários de atendimento de profissionais da saúde do SUS, tanto para contribuir com o controle do cumprimento de horários, como para evitar esperas, não atendimento ou filas desnecessárias.

Por meio do relato dos usuários da saúde pública, é fácil constatar a reclamação de cidadãos que não conseguem ser atendidos devido à ausência, ao atraso dos servidores da saúde, ou mesmo ao fato de inexistir determinado profissional de saúde na unidade desejada.

Pelo exposto, conclamo os nobres vereadores e vereadora desta Casa de Leis a aprovarem a presente proposição legislativa.

*Marcelo Lessa*  
**MARCELO LESSA**  
**Vereador**